ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O presente estudo tem como objetivo identificar a solução mais adequada para o município, considerando a necessidade de manutenção dos maquinários, com qualidade e redução de custos, de modo a contribuir para a ampliação da vida útil dos equipamentos e facilitar a realização de substituições e manutenções, visando assegurar maior eficiência na prestação dos serviços públicos, manter o maquinário deste órgão em condições ideais de funcionamento e garantir a segurança dos servidores que operam esses equipamentos.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A aquisição pretendida encontra-se prevista nas rubricas do orçamento desta Prefeitura para este exercício e o exercício seguinte.

3. DESCRITIVO, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Conforme estimativas, as especificações, quantidades e valores máximos aceitáveis frente a necessidade da administração são:

ITEM	UND	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITÁVEL (R$)
1	UND	30	LÂMINAS DE MOTONIVELADORA DE 13 FUROS ¾ – CURVA, 8″ ALTURA, AÇO 1084 E DUREZA 270 A 300 HB	R$ 650,00
2	UND	120	LÂMINAS DE MOTONIVELADORA 13 FUROS (FURO 5/8) - CURVA, 8″ ALTURA, AÇO 1084 E DUREZA 270 A 300 HB	R$ 650,00
3	UND	10	LÂMINAS PARA PLAINA NS420GR FLATSYSTEM, 9 FUROS, 5/8, COMPRIMENTO 2,13MTS. DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS: 7,5CM NAS PONTAS, APÓS 15CM E 30CM NOS FUROS CENTRAIS, CÔNCAVA, COM FURAÇÃO	R$ 743,00

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JORGE PIRES DE SOUZA e VANDERLEI CORREA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santavitoriadopalmar.1doc.com.br/verificacao/7340-147E-CF68-ED9F e informe o código 7340-147E-CF68-ED9F

			LATERAL	
4	UND	10	LÂMINAS PARA PLAINA NS400 SÉRIE 16/0069, 8 FUROS 5/8, COMPRIMENTO 1,83MTS. DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS: 7,5CM NAS PONTAS, APÓS 15CM E 30CM NOS FUROS CENTRAIS, CÔNCAVA, COM FURAÇÃO LATERAL	R$ 523,00
5	UND	390	PARAFUSO PARA LÂMINAS UNC 3/4 X 2.1/4 AÇO G8 – COM PORCA E ARRUELAS DE PRESSÃO	R$ 8,70
6	UND	890	PARAFUSO PARA LÂMINAS UNC 5/8 X 2.1/4 AÇO G8 – COM PORCA E ARRUELAS DE PRESSÃO	R$ 4,50

3.2. Vislumbra-se que tais valores são compatíveis com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 33 de 09 de março de 2022, que “Institui normas para o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Santa Vitória do Palmar e nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

3.3. Para realização das pesquisas de preços necessárias a elaboração do presente estudo, foram utilizadas aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e também pesquisas de preços diretas com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação através de e-mail, conforme inciso II e IV do Artigo 5 do Decreto Municipal n.° 33/2022.

3.4. Em relação à aquisições e contratações similares, feitas pela Administração Pública foram usados os seguintes documentos: Contrato n.° 112/2026 do dia 18/05/2026, referente ao Pregão Eletrônico n.° 21/2026 do Município de Porto Mauá; Termo de adjudicação e homologação do dia 12/09/2025, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.° 54/2025 do Município de São Gabriel; Termo de homologação do dia 18/03/2026, referente a Dispensa de Licitação n.° 061/2026 do Município de Rio Pardo; Termo de adjudicação e homologação do dia 11/06/2026, referente ao Pregão Eletrônico n.° 31/2026 do Município de Bossoroca.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JORGE PIRES DE SOUZA e VANDERLEI CORREA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santavitoriadopalmar.1doc.com.br/verificacao/7340-147E-CF68-ED9F e informe o código 7340-147E-CF68-ED9F

3.5. Salienta-se que foi utilizado também o parâmetro de pesquisas de preços com fornecedores, pois alguns dos produtos, possuem especificações detalhadas, que nem sempre constam de forma padronizada em painéis de preços públicos e contratações de outros órgãos, o que dificulta a comparação direta desses produtos. Dessa forma considerando a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública, justifica-se a escolha dos fornecedores, uma vez que estes já forneceram orçamento ou participaram de processos licitatórios anteriores realizados por este Município. Dessa forma, os fornecedores consultados que responderam a solicitação formal de cotação por meio de e-mail foram os seguintes:

RAZÃO SOCIAL: ADRIANO RODRIGUES NEPOMUCENO VENDAS
CNPJ N.º: 16.855.477/0001-99
ENDEREÇO: AV SATURNINO DE BRITO, N.° 1246, PORTO ALEGRE R/S.

RAZÃO SOCIAL: VLK STRAZZABOSCO - TRATORPEÇAS
CNPJ N.º: 08.219.777/0001-53
ENDEREÇO: AV INCONFIDÊNCIA, N.° 650, CANOAS R/S.

RAZÃO SOCIAL: JS LAMINAS LTDA
CNPJ N.º: 15.608.150/0001-50
ENDEREÇO: R SIMEÃO ESMERALDINO DE MENEZES, N.° 1376, TUBARÃO S/C.

RAZÃO SOCIAL: COMAQ AGRÍCOLA COMERCIO DE PEÇAS E IMPLEMENTOS LTDA
CNPJ N.º: 90.598.400/0003-03
ENDEREÇO: AV JUSTINO AMONTE ANACKER, N.° 1259, SANTA VITORIA DO PALMAR R/S.

3.6. A empresa MILANO AGRÍCOLA LTDA, CNPJ 12.290.528/0001-21 foi consultada formalmente através de e-mail e não respondeu em tempo hábil.

3.7. Por fim, como metodologia para obtenção do valor máximo aceitável utilizou-se o menor preço dos valores obtidos.

4. DA MODALIDADE

4.1. A aquisição será realizada por meio de licitação, na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JORGE PIRES DE SOUZA e VANDERLEI CORREA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santavitoriadopalmar.1doc.com.br/verificacao/7340-147E-CF68-ED9F e informe o código 7340-147E-CF68-ED9F

5.1. Os bens a serem adquiridos têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5.2. Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentar a documentação prevista no edital e não haverá necessidade de exigência de qualificação técnica.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1. As aquisições decorrentes da futura ata de registro de preços deverão ser formalizadas pelo recebimento da nota de empenho pela(s) detentora(s) da(s) referida(s) ata(s).

6.2. A(s) detentora(s) da(s) ata(s) de registro de preços será(ão) obrigada(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, independente da quantidade solicitada e mesmo que a entrega esteja prevista para data posterior à sua vigência.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. O fornecimento dos produtos se dará de forma parcelada, ou seja, os pedidos serão feitos conforme a necessidade da administração e sua capacidade de armazenamento.

6.5. As licitantes deverão entregar produtos novos, não recondicionados e em embalagens apropriadas para o transporte.

6.6. O prazo de entrega dos produtos não poderá ser superior a **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento da nota de empenho.

6.7. Os produtos deverão ser entregues, **pela detentora da ata** no seguinte endereço: Departamento de Patrimônio, situado na Avenida Getúlio Vargas, n.º 67 – **Santa Vitória do Palmar – RS**, no horário de expediente externo da Prefeitura Municipal ou em outro local a ser definido pela Administração Municipal dentro do perímetro urbano.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JORGE PIRES DE SOUZA e VANDERLEI CORREA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santavitoriadopalmar.1doc.com.br/verificacao/7340-147E-CF68-ED9F e informe o código 7340-147E-CF68-ED9F

6.8. Além da entrega nos locais designados pelo Município, deverá(ao) o(s) licitante(s) vencedor (es) também carregar e descarregar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos ou quebras causadas aos mesmos.

6.9. Não serão aceitos na entrega, produtos de marcas diferentes daquelas constantes na(s) proposta(s) vencedora(s). As eventuais trocas de marcas que forem necessárias a pedido da detentora da ata devem ser solicitadas previamente a Secretaria de Administração, para análise.

6.10. Os produtos, no que couber, deverão ser entregues em sua embalagem original, rotulada, constando a marca, data de fabricação, prazo de validade, capacidade de empilhamento e demais especificações técnicas exigidas por lei.

6.11. Para todos os itens serão avaliados os acondicionamentos dos produtos no momento da entrega. Embalagens violadas, com vazamentos, produtos manchados, sujos, com prazo de validade vencido ou produtos com aparência duvidosa farão com que os mesmos não sejam aceitos.

6.12. Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste estudo, será imediatamente notificada a detentora da ata que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, podendo serem aplicadas também, as sanções previstas na Lei Federal n.° 14.133/2021 e suas alterações.

6.13. Para o recebimento do objeto desta licitação, o Município designará comissão que fará o recebimento definitivo nos termos da Lei Federal n.° 14.133/2021 e alterações**.** O recebimento acontecerá da seguinte forma:

a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na licitação;

b) Definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

6.14. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas e ofertadas, a comissão designada para recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado ao setor competente, sob pena de responsabilidade.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JORGE PIRES DE SOUZA e VANDERLEI CORREA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santavitoriadopalmar.1doc.com.br/verificacao/7340-147E-CF68-ED9F e informe o código 7340-147E-CF68-ED9F

6.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora(s) da(s) ata(s) pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.16. Na hipótese da não aceitação do objeto, o licitante deverá retirar o produto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da notificação da não aceitação.

6.17. No caso de ocorrer o previsto no subitem 6.16 o licitante terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a retirada para substituição do produto, sem qualquer ônus para o município.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

7.1. Os quantitativos estimados para a aquisição foram definidos com base não apenas nos históricos de anos anteriores, mas também considerando a necessidade de atender à demanda prevista, inclusive contemplando variações decorrentes do desgaste sazonal dos maquinários. Tal estimativa visa garantir a continuidade dos serviços, mesmo diante de oscilações no ritmo de utilização dos equipamentos.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

8.1. Foi verificado que os bens a serem adquiridos são itens disponíveis no mercado, dessa forma, conforme pesquisa realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente estudo técnico preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição dos bens através do registro de preços, fornecidos por licitantes que sejam compatíveis com o ramo de atividade do referido objeto.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A solução proposta é o registro de preços com empresas aptas ao fornecimento do objeto em questão.

9.2. A escolha do sistema de registro de preços justifica-se por tratar-se de instrumento que atende de forma eficaz aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, proporcionando vantagens à Administração Pública, tais como a racionalização dos

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JORGE PIRES DE SOUZA e VANDERLEI CORREA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santavitoriadopalmar.1doc.com.br/verificacao/7340-147E-CF68-ED9F e informe o código 7340-147E-CF68-ED9F

procedimentos licitatórios e maior agilidade nas aquisições. Adicionalmente, o referido sistema amplia a competitividade entre os licitantes, minimiza riscos relacionados ao armazenamento de grandes quantidades de produtos e evita desperdícios. Ressalta-se, ainda, que o registro de preços não obriga a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados, garantindo maior flexibilidade quanto à execução orçamentária e financeira de acordo com a demanda.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 40, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 2º do referido art. estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Sendo assim, tendo em vista que o presente objeto é divisível, será utilizado para julgamento o menor preço por item, observada a Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Pretende-se, com o futuro processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, o afastamento de contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível durante as aquisições decorrentes da futura ata de registro de preços.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O município designará através de portaria, servidores para atuarem na fiscalização e recebimento do objeto deste registro de preços.

12.2. Ademais, para que a pretendida ata de registro de preços tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;
b) elaboração de minuta da ata;

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JORGE PIRES DE SOUZA e VANDERLEI CORREA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santavitoriadopalmar.1doc.com.br/verificacao/7340-147E-CF68-ED9F e informe o código 7340-147E-CF68-ED9F

c) encaminhamento do processo para análise jurídica;

d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;

e) publicação e divulgação do edital e anexos;

f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;

g) realização do certame, com suas respectivas etapas;

h) assinatura e publicação da ata.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. Até a conclusão deste estudo técnico, não vislumbram-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A detentora da ata deverá cumprir com as boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

15.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste estudo técnico preliminar, declaramos que o registro de preços é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Assinado por 2 pessoas: ANTONIO JORGE PIRES DE SOUZA e VANDERLEI CORREA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santavitoriadopalmar.1doc.com.br/verificacao/7340-147E-CF68-ED9F e informe o código 7340-147E-CF68-ED9F